



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI N° 737 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Concede Subvenção Social ao  
CTG Cultivando a Tradição e dá  
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao **Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição**, uma subvenção na importância de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção das atividades culturais do CTG Cultivando a Tradição.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de constituição da sociedade (registro);
- b) Cópia da Ata da última reunião efetuada pelo CTG Cultivando a Tradição;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do CTG Cultivando a Tradição;
- e) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do CTG Cultivando a Tradição;
- f) Extrato da conta específica da subvenção.

**Parágrafo único.** A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a) Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;
- b) Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

- 50.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 13.392.0013.2025 – Encargos com Difusão Cultural
- 33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 27 de Outubro de 2009.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal